

DECISÃO N° 1935406, DE 20 DE JUNHO DE 2022

REVISÃO DE OFICIO

Processo nº 25741.211798/2014-98

AIS nº 0289224143-CVPAF- SC

Autuada: LOZENGE INTL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

A empresa LOZENGE INTL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA foi condenada, em 31 de julho de 2015, ao pagamento de multa no valor total final de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por ter importado os produtos pertencentes a classe de cosméticos constantes no LI 14/0844273-0 e LI 14/1203138-3 através do Regime Especial de Entrepasto Aduaneiro sem fazer a devida comunicação à Autoridade Sanitária no local de desembarço no território nacional e não apresentou a declaração de produto com registro.

Notificada da decisão em 1ª instância em 22 de maio de 2017 (fls. 64), a Autuada impetrou o mandado de segurança NUP nº 00634.022818/2017-83 (REF. 5006708-43.2017.4.04.7208), o qual transitou em julgado em 11 de maio de 2022 e determinou à Anvisa que anulasse o Auto de Infração Sanitária (AIS) nº 0289224143-CVPAF- SC (fls. 121-123).

Diante do exposto, com fundamento na decisão/acórdão do NUP nº 00634.022818/2017-83 (REF. 5006708-43.2017.4.04.7208), determino o arquivamento do presente Processo Administrativo Sanitário.

Publique-se no Diário Oficial da União e dê-se ciência à Autuada.

A presente decisão também segue assinada pela Coordenadora de Atuação Administrativa e Julgamento das Infrações Sanitárias, ou pela sua substituta, que ratifica o arquivamento do processo.

PATRICIA CRISTINA ANTUNES SEBASTIAO



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Cristina Antunes Sebastiao, Coordenador(a) de Atuação Administrativa e Julgamento das Infrações Sanitárias Substituto(a)**, em 20/06/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Zimon Giacomini Ribeiro, Coordenador(a) de Atuação Administrativa e Julgamento das Infrações Sanitárias**, em 21/06/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1935406** e o código CRC **E59380E0**.
